



CREMEB

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA

PORTARIA CREMEB Nº 25/2023

O Presidente do **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA – CREMEB**, no uso das atribuições conferidas pela [Lei nº 3.268](#), de 30 de setembro de 1957, alterada pela [Lei nº 11.000](#), de 15 de dezembro de 2004, regulamentada pelo [Decreto nº 44.045](#), de 19 de julho de 1958, alterado pelo [Decreto nº 10.911](#), de 22 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO o quanto dispõe o [Plano de Cargos e Salários](#) instituídos conforme [Resolução Cremeb nº 376](#), de 31 de agosto de 2021 e o Normativo de Pessoal que trata das Funções de Confiança;

CONSIDERANDO o quanto disposto na [Portaria Cremeb 02/2022](#).

CONSIDERANDO decisão de Reunião de Diretoria do dia 06.02.2023

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Servidor **Fagner Gonzaga Conceição** como **Líder do Setor de Pessoa Física**, vinculado à Coordenação do Departamento de Inscrição, Registro e Cadastro – DIRC e a Gerência Administrativa – GERAD.

Art. 2º - Caberá ao ocupante da função desempenhar as seguintes atribuições:

1. Garantir retorno a todas as solicitações de registro de Pessoa Física, através do adequado atendimento e análise das solicitações dos médicos e, mantendo os cadastros dos profissionais devidamente atualizados no site do CREMEB.
2. Garantir a operacionalização das ações e estratégias para cumprimento das metas do setor, mediante adequado acompanhamento e controle das atividades, bem como da efetiva distribuição de trabalhos, comparação e análise de resultados
3. Garantir a funcionalidade dos aplicativos, sistemas e portais para acesso e uso dos colaboradores do CREMEB, visando o atendimento (telefônico, online e presencial) aos médicos.



CREMEB

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA

4. Garantir o registro, atualização e disponibilidade de informações sobre sua gestão, por meio da periódica elaboração de relatórios diversos dos serviços realizados, demonstrando a performance, indicadores e melhorias obtidas.
5. Controlar frequência de servidores, ausências, identificar necessidade de treinamento e fornecer quando operacional, avaliação de desempenho e demais questões relacionadas a gestão de pessoas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura com efeitos retroativos a 01.05.2023.

Salvador, 16 de maio de 2022

Cons. Otávio Marambaia dos Santos
Presidente